



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1913 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE CAPITAIS DE GARANTIA E RESPECTIVOS PRÊMIOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81 e no que consta no processo SEI-100005/001370/2023 e no processo SEI-100005/005685/2025.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 6º da Portaria DETRO/PRES Nº 790/2006, publicada em 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que ocorreu reajuste tarifário de **8,16%** (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento) para os serviços urbano (SA e SAC) na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, e de **8,34%** (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) para o serviço rodoviário (A e AC) fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, estabelecido para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, através da Portaria DETRO/PRES Nº 1869/2025, publicada em 24/03/2025, e com validade a partir de 29/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e alterar o capital de garantia, assim como o valor do respectivo prêmio de seguro especificado no artigo 4º da Portaria DETRO/PRES Nº 790/2006, na mesma proporção do aumento tarifário concedido, estabelecendo-se os seguintes valores para o Seguro de Responsabilidade Civil, passando o artigo 4º da citada Portaria a ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as demais disposições:

"Artigo 4º - O Seguro de Responsabilidade Civil de que trata o artigo 3º desta Portaria, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou aos seus dependentes será de:

a. **R\$ 5.203.190,53** (cinco milhões, duzentos e três mil cento e noventa reais e cinquenta e três centavos) por veículo e por evento, para aqueles que prestam serviço rodoviário (A e AC) e fretamento com veículo ônibus." e;

b. **R\$ 5.480.612,08** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil seiscentos e doze reais e oito centavos) por veículo e por evento, para aqueles que prestam serviço urbano, das linhas concedidas 400T, 405T, 407T, 410T, 415T, 416T, 417T, 420T e 425T.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

RAPHAEL S. SALGADO

Presidente

DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Raphael S.Salgado, Presidente**, em 29/08/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110722487** e o código CRC **8AD54E84**.

Referência: Processo nº SEI-100005/005685/2025

SEI nº 110722487